



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Melo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Melo, de Ibiapina, renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011 até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11725503-3	PARECER Nº 0399/2012	APROVADO EM: 12.01.2012

I – RELATÓRIO

Elisangela Araújo Diniz, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Melo, instituição sediada na Avenida Pedro ferreira de Assis, 284, Ibiapina, Censo 23010665, mediante o processo nº 11725503-3, solicita deste Colegiado a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0200/2012, da Assessora Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Melo, de Ibiapina, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE